PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E BENS MÓVEIS

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante a administração 2021/2024, através de Contrato de Cessão de Uso, para a Associação de Agricultores da Comunidade Rural de Linha Cabrito, os seguintes equipamentos de Patrulha Agrícola Municipal:

I - Um Distribuidor de adubo orgânico líquido, Marca SÃO JOSÉ, equipado com tanque de capacidade 4.000 l, bomba a vácuo, rodado tandem, pneus 7.50/16, nº série 6033/14, modelo DAOV 4000 T16.

II - Uma Enfardadeira Multifuncional, marca NOGUEIRA, Modelo Express 403G-R, pneu esquerdo de 7.60/15, pneu direito 5.60í16, série NEPRGE 01277/2014.

III - Uma Segadeira Agrícola, SU 170/540, série 8104-002517.

IV - Uma Carreta agrícola, marca Triton TR 898, 5 toneladas, série 53588.

V - Uma plataforma recolhedora área total, inverno e verão, nova, marca Nogueira, modelo Paca, peso 220 kg, ano fabricação 2018, na cor verde, série 062070618.

VI - Um homogenizador de esterco marca Ipacol, peso 310 kg, comprimento 6,5 metros, aço carbono e tubo galvanizado, acoplável ao trator, com ajuste regulável, altura de operação, ano de fabricação 2018, na cor vermelho, modelo HE 500, série IP1294-18.

VII - Duas carretas metálicas basculantes hidráulicas, marca Metal Freitas, capacidade para no mínimo 06 toneladas, peso 1.550 Kg, com 06 pneus e rodas novos, ano de fabricação 2018.

VIII – Um Ancinho Enleirador Hay Nog 300 Nogueira Modelo ANC ENL ESP HAYNOG 300 SÉRIE – AIBH- 100922, ano fabricação 2017, na cor vermelha, patrimônio nº 2192.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Cessão de Uso, para a Comunidade de Linha Santa Lúcia, o seguinte bem móvel:

I – Uma Mesa de Bolãozinho em madeira de lei, patrimônio nº 2508.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Cessão de Uso, para a Comunidade de Linha Cabrito, o seguinte bem móvel:

I – Uma Mesa de Bolãozinho em madeira de lei, patrimônio nº 2507.

Parágrafo único. Em anexo acompanha minuta de Contrato de Cessão de Uso a ser firmado com os interessados, que vigorará até a data de 31 de dezembro de 2024, no término do mandato da atual administração.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E BENS MÓVEIS

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente Projeto de Lei que autoriza a cedência de equipamentos agrícolas e bens móveis.

Ao longo dos anos, a administração municipal vem fortemente investindo na composição da patrulha agrícola, com vistas a atender o setor produtivo, base da economia de nosso Município. Para que os equipamentos agrícolas em referência atinjam seu objetivo social, é intenção da administração municipal ceder para a Associação de Agricultores de Linha Cabrito, facilitando sua disponibilidade e uso pelos agricultores.

Além disso, objetivando o incentivo ao esporte, por meio da integração entre grupos e comunidades que participam de atividades regulares oferecidas pelo CMD – Conselho Municipal de Desporto, é intenção da administração municipal ceder mesas de bolãozinho para a Comunidade da Linha Santa Lúcia e da Linha Cabrito, que possibilitarão a eficiente realização das referidas atividades, bem como de torneios e campeonatos.

Por fim, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providências relacionadas, com vistas a dar prosseguimento a boa qualidade dos serviços prestados para nossa comunidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PAIA

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTO/BEM MÓVEL**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Barra Funda/RS, portador do CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ..........................................., aqui representada pelo Senhor ......................., brasileiro, casado, CPF ......................, residente e domiciliado em ..........................., Município de Barra Funda, aqui denominado CESSIONÁRIA, com amparo na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e com base nas condições seguintes, resolvem contratar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONCEDENTE é legitimo proprietário dos equipamentos: ..........................................................................................................................................................................................................., onde coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO em favor da CESSIONÁRIA, nas condições que se encontra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas de manutenção e administração do equipamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso será até 31 de dezembro de 2024, ao término do mandato da atual administração.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Por ocasião do término do contrato, a CESSIONÁRIA deverá entregar o equipamento nas mesmas condições do recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente contrato de concessão de uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, em \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES/COMUNIDADE

Testemunhas: